Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.385 /

"HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA 'ATENDIMENTO À CRIANÇA EM CRECHE!"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, para execução do Programa "Atendimento à Criança em Creche".

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 108 /93.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE JULHO DE 1993.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 79, de 03/04 / 07 /93.